



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 20.0.000004627-3
INTERESSADO 3ª JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ASSUNTO Curso Ciclo de Desenvolvimento da Inteligência Correcional

Projeto Básico N° 101 / 2020 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ.06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o **Curso Ciclo de Desenvolvimento da Inteligência Correcional**, para magistrados e servidores da Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. A tarefa mais conhecida de qualquer Corregedoria é a de fiscalização. Não é por outra razão que o dicionário Aurélio define o Corregedor como o “magistrado a quem compete corrigir os erros e abusos das autoridades judiciárias e de serventuários da justiça, promovendo-lhes a responsabilidade funcional”. Todavia, modernamente tem-se entendido que a atividade correcional tem sentido mais amplo, passando a abranger também a função disciplinar, normativa, de administração e, em grau proeminente, de orientação.

A mudança de concepção do papel da Corregedoria, muitas vezes mais afirmada do que realmente aplicada, nem sempre se faz acompanhar pela modernização da atividade de correição. Não é incomum que correições realizadas em 2020 sigam padrões adotados no século passado, quando o processo não era eletrônico, a litigiosidade em massa e predatória não existia e menos idiosincrasias se revelavam no interior de cada unidade judiciária. O exame de autos é feito por amostragem, que, em alguns contextos, nada representa em face dos milhares de feitos em tramitação; a preocupação gira em torno da sequência de atos processuais praticados, pouco importando quanto se demora na resolução do litígio; o clima organizacional ou a gestão dos recursos humanos só entram em pauta se há processos disciplinares instaurados; e a satisfação do usuário com a prestação do serviço judicial é coisa de nenhuma relevância. Normalmente, atribui-se mais importância a minúcias processuais, com menor foco nos resultados da correição. Em razão de inúmeras visitas às comarcas, a correição torna-se cara, além de pouco eficiente. Apesar do comparecimento pessoal, há baixo nível de orientação aos magistrados, com pouco ou nenhum acompanhamento dos planos de ação porventura elaborados. Tudo isso se explica porque há pouca aderência às reais causas dos problemas no exercício da jurisdição.

Esse cenário pode, e precisa ser, modificado. É possível haver melhora sensível na prestação do serviço judicial caso se desenvolva a inteligência correcional, cujo papel orientador e apoiador prepondera sobre a vertente fiscalizadora e punitiva. Em tempos de processo eletrônico, os sistemas de informática fornecem dados aos milhões, que precisam ser estruturados para se conseguir extrair retrato mais fiel das atividades desenvolvidas em cada unidade judiciária, ainda que a distância. O diagnóstico preciso do serviço prestado em cada unidade judiciária, aliado à orientação para corrigir não conformidades e elaborar planos de ação, é essencial para que haja efetiva produção de resultados em decorrência do trabalho correcional. Os Corregedores têm papel importantíssimo na efetividade da Justiça, pois estão em contato direto com os seus problemas, com as boas e más práticas judiciárias. Por meio de visitas e correições inteiram-se de excelentes iniciativas tomadas por juizes ou servidores criativos.

A capacitação da equipe da Corregedoria, em modernas técnicas de administração judicial, potencializa o papel correcional, no sentido de se reforçar o caráter orientador e apoiador que ultimamente se menciona. Muitas das mazelas do Judiciário decorrem da deficiência na gestão dos tribunais e das unidades judiciárias, acarretando, inclusive, sensível perda de confiança na instituição, abalando a segurança jurídica, comprometendo o desenvolvimento econômico e social e, potencialmente, trazendo riscos para a democracia.⁴ É papel das Corregedorias reforçar a confiança no Poder Judiciário, por meio de atuação que procure otimizar a prestação do serviço judicial e permita ao usuário do serviço ter sua demanda atendida com qualidade, celeridade e de forma efetiva.

O desenho instrucional do presente programa busca obter atuação mais moderna e eficiente da Corregedoria, que utilize dados e tecnologia, que gere resultados significativos, que atue com mais inteligência no prescrever e no acompanhar as iniciativas de melhorias, que seja instrumento efetivo para melhorar a prestação de serviço jurisdicional.

Considerando a demanda apresentada pela Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, por meio do Processo SEI nº 20.0.000004627-3, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense realizará o Curso Ciclo de Desenvolvimento da Inteligência Correcional na modalidade de ensino a distância, a ser realizado via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, por meio da plataforma Moodle. O curso proporcionará a democratização do conhecimento, uma vez que contribuirá diretamente com o aprimoramento dos conhecimentos já existentes, imprescindíveis para a realização do trabalho de servidores, buscando sempre a melhoria da prestação jurisdicional.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat possibilitará a interatividade entre alunos e professores, durante todo o curso, por meio de fóruns e videoconferências, bem como o acesso ao material didático, links e outras ferramentas que auxiliarão no processo de ensino-aprendizagem.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados

para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa MARPEL E EMPREENDIMENTOS S/A a qual possui notória especialização na área de curso e treinamentos e conta com os instrutores de larga experiência, como os professores **Doutor Carlos Henrique Borlido Haddad e Mestre Luís Antônio Capanema Pedrosa** com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c. O professor **Carlos Henrique Borlido Haddad** possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito da UFMG (1995), mestrado (1998) e doutorado (2001) em Ciências Penais pela mesma Universidade. É pós-doutor pela Universidade de Michigan (2014). Atualmente é Juiz Federal - Justiça Federal Seção Judiciária de Minas Gerais - e Professor Adjunto da Faculdade de Direito da UFMG, onde também atua como Coordenador da Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoa. A área de estudos concentra-se no Direito e Processo Penal. Tem experiência na área de Administração da Justiça, além de atuar na Formação de Juizes, certificado pela École Nationale de la Magistrature, França.

O professor **Luís Antônio Capanema Pedrosa** é engenheiro Eletrônico pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (1988) e mestre em Mecânica de Precisão pela Kyoto University (1992). Cursou o Programa de PhD em Operations Management do MIT - Massachusetts Institute of Technology entre 1993 e 1998 de onde saiu para assumir a Diretoria de Desenvolvimento de Marketing do Unibanco. Foi Superintendente da Troller Veículos Especiais onde implantou a linha de montagem e a rede de concessionárias. Liderou a Engenharia de Processos Industriais da USIMINAS e da COSIPA. Implantou e atuou como Coordenador Geral da Faculdade IBS (FGV-MG). Desde 2002 é Diretor Presidente da MARPEL E- Empreendimentos SA e Professor convidado da Fundação Dom Cabral. A partir da publicação dos livros sobre Administração Judicial de sua autoria tem implantado modelo de gestão em unidades judiciárias e no poder público. Tem experiência na área de Desenvolvimento de Novos Produtos e Serviços, Sistemas de Gestão da Inovação Tecnológica, Planejamento Estratégico e Engenharia de Produção, com ênfase em Pesquisa Operacional e Engenharia Industrial.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 54.300,00 (ciquenta e quatro mil e trezentos reais)**, conforme proposta anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Capacitar magistrados e servidores da Corregedoria Geral de Justiça do TJTO a realizar correições de forma mais moderna, eficiente e eficaz.

3.2. Objetivos específicos

1. Identificar pontos positivos e negativos nos termos de correição para manutenção, eliminação e construção de indicadores aptos à montagem de Planos de Ação;
2. Apresentar o funcionamento do método Problem Based Learning, a utilização do Diagrama de Ishikawa e do Diagrama de Afinidade;
3. Apresentar e propor problemas relacionados à administração de unidades judiciárias para serem solucionados pelos magistrados e servidores;
4. Orientar a leitura de indicadores e painéis de controle para detecção remota de não conformidades nas unidades judiciárias;
5. Instrumentalizar a equipe para diagnóstico remoto das unidades judiciárias de forma assertiva e eficiente;
6. Priorizar e escalonar temporalmente metas e iniciativas de melhorias constantes nos Planos de Ação;
7. Instrumentalizar a equipe para a elaboração de Planos de Ação para as unidades judiciárias submetidas a procedimento correicional;
8. Acompanhar a execução dos Planos de Ação propostos identificando desvios e contribuindo para o atingimento de resultados;
9. Mensurar os resultados obtidos a partir da execução dos planos de ação propostos para as unidades judiciárias submetidas às correições;
10. Permitir que a atividade correicional seja feita com mais eficiência e eficácia através do uso de tecnologias que permitem a interação remota;
11. Melhorar a qualidade de vida no trabalho dos servidores e magistrados das unidades judiciárias e Corregedoria

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

1. O **Curso Ciclo de Desenvolvimento da Inteligência Correicional** refere-se à curso de Capacitação.
2. Será realizado para **uma turma** com total de **quarenta** vagas, para Magistrados e Servidores (efetivos, comissionados e servidores à disposição) e Colaboradores do Poder Judiciário com atuação na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3. Utilizar-se-á a **modalidade Ead**. O desenvolvimento das atividades via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat.

4. As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, com base nas informações publicadas em Edital próprio.

5. **A Metodologia:** O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, por meio de videoaulas expositivas e encontros dialógicos síncronos (videoconferências) e assíncronos (fóruns), a fim de promover maior interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático tais como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino/aprendizagem, e entrega dos produtos propostos pelos facilitadores de aprendizagem. Além das videoconferências, encontros dialógicos e materiais didáticos, os alunos contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e tutoria pelos Instrutores. Esta será realizada durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e os professores do curso de acordo com o cronograma pré-estabelecido para cada módulo.

6. A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), e notícia a ser divulgada no Portal Esmat.

4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Problemas nos Termos Correccionais

Análise Crítica dos Termos de Correição; Problemas encontrados nas varas, causas e possíveis soluções; Modelo de gestão; Execução do modelo de gestão e do Planos de Ação.

Diagnóstico das Unidades

Iniciativas e ajustes no instrumento de Correição Virtual para coleta inicial de dados mais completa e assertiva; Dimensões do diagnóstico situacional; Questionário Diagnóstico.

Estudo de Causas Relacionadas à Problemas de Produtividade

Diagramas de Causa e Efeito dos Problemas identificados; Melhoria Contínua; Problemas Produtividade; Eficiência, eficácia e o Poder Judiciário; Eficiência e Fluxos de Trabalho; Problemas de Baixa Produtividade e suas causas raízes

Estudo de Causas Relacionadas à Problemas de Gestão de Pessoas

Liderança; Gestão de competências; Gestão de equipes; Gestão de conflitos; Clima e motivação; Engajamento; Qualidade de vida no trabalho.

Estudo de Causas Relacionadas à Problemas nas Rotinas Judiciárias

Tipos de Demandas e Fluxos de Trabalho; Gestão do Acervo; Estimativa de Prazos; Gestão de Gabinete; Gestão de Audiências.

Investigação de Causas via Entrevista em Profundidade

Técnicas de Entrevista em Profundidade para a

Investigação das Hipóteses propostas pelos

Diagramas de Causa e Efeito;

Comunicação.

Consolidação dos Achados nas Entrevistas

Congresso e registro dos problemas e causas/raízes atuantes encontradas na prática a partir das entrevistas; Debriefing das Entrevistas / Confirmação ou não de Hipóteses; Apresentação dos achados nas Unidades; Exposição sobre Mitigação das Causas-Raízes; Mitigação das causas atuantes; Propostas de mitigação. Iniciativas de Mitigação; Proposição de Iniciativas para Mitigar Causas/Raízes Atuantes

Montagem dos Planos de Ação

Explanação da Dinâmica Plano de Ação; Apresentação pelos grupos dos Planos de Ação.

Acompanhamento dos Planos de Ação

Explanação sobre Acompanhamento de Planos de Ação; Execução Estratégica; Aderência dos Planos de Ação e Resultados; Contabilização de resultados; Gestão da Mudança.

Acompanhamento dos Planos de Ação

Explanação sobre Revisão dos Termos de Correição; Pontos de Melhoria nos Termos Correccionais

Revisão dos Termos Correccionais & Encerramento

Apresentação Final de Resultados.

4.4. PÚBLICO ALVO

Magistrados e Servidores (efetivos, comissionados e servidores à disposição) e Colaboradores do Poder Judiciário com atuação na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 136 horas

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n.1 de 13 de março de 2017.

4.6 DATA

De 15 de junho a 9 de setembro de 2020.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1. Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de 15 de junho a 9 de setembro de 2020, a serem desenvolvidas na modalidade à distância via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat;
2. Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
3. As atividades acontecerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle – sendo necessário a participação das videoconferências síncronas, participar dos fóruns, realizar atividades como leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, bem como o cumprimento dos prazos para realização das avaliações e entrega dos produtos propostos;
4. Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail, aos professores, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
5. Durante o processo, os alunos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) tais como: videoconferências síncronas, fóruns, chats, leitura, produções e realização das avaliações, de acordo com o exigido pelos professores;
6. A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações realizadas pelo aluno no decorrer do curso;
7. Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete), e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
8. Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos professores e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;
9. A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos alunos, e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.
10. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação – e o encaminhará, via e-mail, à DEESMAT, para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.
11. Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.
12. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é **R\$ 54.300,00 (cinqüenta e quatro mil e trezentos reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. O pagamento será dividido em três parcelas, meses de julho, agosto e setembro de 2020, no valor de R\$18.100,00 (dezoito mil e cem reais) cada, com a emissão da nota fiscal a partir do dia 15 de cada mês para as duas primeiras parcelas e após encerramento do curso para a última parcela.

Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado dos instrutores em Palmas, pois o curso é na modalidade à distância.

7. DO PAGAMENTO

- a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
- b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

8. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;

Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;

4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

6. Disponibilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-Moodle) da Escola, customizado com o apoio da Equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 02/06/2020, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 02/06/2020, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjo.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3168917** e o código CRC **EE1EBF65**.

20.0.000004627-3

3168917v4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000004627-3
INTERESSADO 3ª JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ASSUNTO

Despacho Nº 33528 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Cuidam os autos de procedimento licitatório para a contratação do Curso "Ciclo de Desenvolvimento da Inteligência Correcional", cujo objeto é capacitar magistrados e servidores da Corregedoria Geral de Justiça, para realizar correições de forma mais moderna, eficiente e eficaz.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3183826) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3179690), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação direta do instrutor/professor LUÍS ANTÔNIO CAPANEMA PEDROSA e CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD, através da empresa MARPEL E-EMPREENHIMENTOS S/A, para ministrar o Curso "Ciclo de Desenvolvimento da Inteligência Correcional" destinado a magistrados, servidores da Corregedoria Geral da Justiça, cujo cronograma prevê a sua realização nos dias 15 de junho a 9 de setembro de 2020, por Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais), conforme proposta no evento 3168931, com fundamento no artigo 25, inciso II c.c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 09/06/2020, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3185243** e o código CRC **1B222F3E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000004627-3
INTERESSADO 3ª JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ASSUNTO

Decisão N° 2145 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de procedimento licitatório para a contratação do Curso "Ciclo de Desenvolvimento da Inteligência Correcional", cujo objeto é capacitar magistrados e servidores da Corregedoria Geral de Justiça, para realizar correições de forma mais moderna, eficiente e eficaz.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3183826) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3179690), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3183945), com vistas à contratação direta do instrutor/professor LUÍS ANTÔNIO CAPANEMA PEDROSA CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD, através da empresa MARPEL E-EMPREENHIMENTOS S/A, para ministrar o Curso "Ciclo de Desenvolvimento da Inteligência Correcional" destinado a magistrados, servidores da Corregedoria Geral de Justiça, cujo cronograma prevê a sua realização nos dias 15 de junho a 9 de setembro de 2020, por Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais), conforme proposta no evento 3168931, com fundamento no artigo 25, inciso II c.c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93.

Após designação de nova data para a realização do curso pelo setor requisitante, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
 2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório;
 3. **CCOMPRAS** para envio de cópia da NE aos instrutores.
- Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 09/06/2020, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3185274** e o código CRC **25AD89B6**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000004627-3
INTERESSADO 3ª JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ASSUNTO

Decisão N° 2147 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de procedimento licitatório para a contratação do Curso "Ciclo de Desenvolvimento da Inteligência Correcional", cujo objeto é capacitar magistrados e servidores da Corregedoria Geral de Justiça, para realizar correições de forma mais moderna, eficiente e eficaz.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3183826) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3179690), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3183945), com vistas à contratação direta do instrutor/professor LUÍS ANTÔNIO CAPANEMA PEDROSA CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD, através da empresa MARPEL E-EMPREENHIMENTOS S/A, para ministrar o Curso "Ciclo de Desenvolvimento da Inteligência Correcional" destinado a magistrados, servidores da Corregedoria Geral de Justiça, cujo cronograma prevê a sua realização nos dias 15 de junho a 9 de setembro de 2020, por Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais), conforme proposta no evento 3168931, com fundamento no artigo 25, inciso II c.c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93.

Após designação de nova data para a realização do curso pelo setor requisitante, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
 2. **DCC** para as providências relacionadas à formalização do instrumento contratual, conforme minuta aprovada pela ASJUADMDG (evento 3180971);
 3. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva.
- Em tempo, tomo sem efeito a decisão (evento 3185274) e despacho (evento 3183945).

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 10/06/2020, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3186352** e o código CRC **75AAB890**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Contrato N° 93/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 20.0.000004627-3**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS E A EMPRESA MARPEL E-
EMPREENDIMIENTOS SA.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MARPEL E-EMPREENDIMIENTOS SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o 03.804.890/0001-82, com sede à Rua Iole Monteiro de Lima, 11 Loja 2, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Senhor **LUIS ANTONIO CAPANEMA PEDROSA**, brasileiro, portador do RG nº. M 2.514.394 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.224.286-04, tem entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para ministrar o **Curso Ciclo de Desenvolvimento da Inteligência Correcional**, para magistrados e servidores da Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 20.0.000004627-3 do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Projeto Básico constante no Processo Administrativo epigrafado;

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, apresentada pela **CONTRATADA** em 2 de junho de 2020.

1.3. A presente contratação foi objeto de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo acima citado.

1.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

2.1. Objetivo Geral:

2.1.1. Capacitar magistrados e servidores da Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado do Tocantins a realizar correções de forma mais moderna, eficiente e eficaz.

2.2. Objetivos específicos:

2.2.1. Identificar pontos positivos e negativos nos termos de correção para manutenção, eliminação e construção de indicadores aptos à montagem de Planos de Ação;

2.2.2. Apresentar o funcionamento do método Problem Based Learning, a utilização do Diagrama de Ishikawa e do Diagrama de Afinidade;

2.2.3. Apresentar e propor problemas relacionados à administração de unidades judiciárias para serem solucionados pelos magistrados e servidores;

2.2.4. Orientar a leitura de indicadores e painéis de controle para detecção remota de não conformidades nas unidades judiciárias;

2.2.5. Instrumentalizar a equipe para diagnóstico remoto das unidades judiciárias de forma assertiva e eficiente;

2.2.6. Priorizar e escalonar temporalmente metas e iniciativas de melhorias constantes nos Planos de Ação;

2.2.7. Instrumentalizar a equipe para a elaboração de Planos de Ação para as unidades judiciárias submetidas a procedimento correccional;

2.2.8. Acompanhar a execução dos Planos de Ação propostos identificando desvios e contribuindo para o atingimento de resultados;

2.2.9. Mensurar os resultados obtidos a partir da execução dos planos de ação propostos para as unidades judiciárias submetidas às correções;

2.2.10. Permitir que a atividade correccional seja feita com mais eficiência e eficácia através do uso de tecnologias que permitem a interação remota;

2.2.11. Melhorar a qualidade de vida no trabalho dos servidores e magistrados das unidades judiciárias e Corregedoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E METODOLOGIA:

3.1 Condições Gerais:

3.1.1. O **Curso Ciclo de Desenvolvimento da Inteligência Correccional** refere-se à curso de Capacitação;

3.1.2. Será realizado para **uma turma** com total de **quarenta** vagas, para Magistrados e Servidores (efetivos, comissionados e servidores à disposição) e Colaboradores do Poder Judiciário com atuação na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

3.1.3. Utilizar-se-á a **modalidade Ead**. O desenvolvimento das atividades via Ambiente Virtual de Aprendizagem da ESMAT;

3.1.4. As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, com base nas informações publicadas em Edital próprio;

3.2. A Metodologia:

3.2.1. O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da ESMAT, por meio de videoaulas expositivas e encontros dialógicos síncronos (videoconferências) e assíncronos (fóruns), a fim de promover maior interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático tais como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino aprendizagem, e entrega dos produtos propostos pelos facilitadores de aprendizagem. Além das videoconferências, encontros dialógicos e materiais didáticos, os alunos contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e

tutoria pelos Instrutores. Esta será realizada durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da ESMAT e os professores do curso de acordo com o cronograma pré-estabelecido para cada módulo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

4.1. Problemas nos Termos Correccionais:

4.1.1. Análise Crítica dos Termos de Correição; Problemas encontrados nas varas, causas e possíveis soluções; Modelo de gestão; Execução do modelo de gestão e do Planos de Ação.

4.2. Diagnóstico das Unidades:

4.2.1. Iniciativas e ajustes no instrumento de Correição Virtual para coleta inicial de dados mais completa e assertiva; Dimensões do diagnóstico situacional; Questionário Diagnóstico.

4.3. Estudo de Causas Relacionadas à Problemas de Produtividade:

4.3.1. Diagramas de Causa e Efeito dos Problemas identificados; Melhoria Contínua; Problemas Produtividade; Eficiência, eficácia e o Poder Judiciário; Eficiência e Fluxos de Trabalho; Problemas de Baixa Produtividade e suas causas raízes

4.4. Estudo de Causas Relacionadas à Problemas de Gestão de Pessoas:

4.4.1. Liderança; Gestão de competências; Gestão de equipes; Gestão de conflitos; Clima e motivação; Engajamento; Qualidade de vida no trabalho.

4.5. Estudo de Causas Relacionadas à Problemas nas Rotinas Judiciárias:

4.5.1. Tipos de Demandas e Fluxos de Trabalho; Gestão do Acervo; Estimativa de Prazos; Gestão de Gabinete; Gestão de Audiências.

4.6. Investigação de Causas via Entrevista em Profundidade:

4.6.1. Técnicas de Entrevista em Profundidade para a

4.6.2. Investigação das Hipóteses propostas pelos

4.6.3. Diagramas de Causa e Efeito;

4.6.4. Comunicação.

4.7. Consolidação dos Achados nas Entrevistas:

4.7.1. Congresso e registro dos problemas e causas raízes atuantes encontradas na prática a partir das entrevistas; Debriefing das Entrevistas / Confirmação ou não de Hipóteses; Apresentação dos achados nas Unidades; Exposição sobre Mitigação das Causas-Raízes; Mitigação das causas atuantes; Propostas de mitigação. Iniciativas de Mitigação; Proposição de Iniciativas para Mitigar Causas Raízes Atuantes

4.8. Montagem dos Planos de Ação:

4.8.1. Explicação da Dinâmica Plano de Ação; Apresentação pelos grupos dos Planos de Ação.

4.9. Acompanhamento dos Planos de Ação:

4.9.1. Explicação sobre Acompanhamento de Planos de Ação; Execução Estratégica; Aderência dos Planos de Ação e Resultados; Contabilização de resultados; Gestão da Mudança.

4.10. Acompanhamento dos Planos de Ação:

4.10.1 Explicação sobre Revisão dos Termos de Correição; Pontos de Melhoria nos Termos Correccionais

4.11. Revisão dos Termos Correccionais & Encerramento:

4.11.1. Apresentação Final de Resultados.

4.12. Público Alvo:

4.12.1. Magistrados e Servidores (efetivos, comissionados e servidores à disposição) e Colaboradores do Poder Judiciário com atuação na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

4.13. Carga horária total:

4.13.1. 136 (cento e trinta e seis) horas;

4.13.2. A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n.1 de 13 de março de 2017.

4.14. Data:

4.14.1. De 15 de junho a 9 de setembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. O recebimento do objeto deste Contrato dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo 2 (duas) etapas distintas:

5.1.1. O CONTRATANTE expedirá mediante termo circunstanciado do recebimento dos serviços com a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias do início da prestação dos serviços.

5.1.2. O CONTRATANTE expedirá “**Termo de Recebimento Definitivo**”, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato e Projeto Básico, assinado pelas Partes, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

6.1. O valor para a realização do curso é **R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 05010.02.128.1145.2174

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0100

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

7.3. A CONTRATADA emitirá **Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços prestados e discriminados neste Contrato.

8.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, ou se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato bem como no Projeto Básico.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4. O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato.

8.5. O atesto do (a) gestor (a) do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

8.6. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo seu substituto.

8.7. O pagamento será dividido em 3 (três) parcelas, meses de julho, agosto e setembro de 2020, no valor de **R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)** cada, com a emissão da nota fiscal a partir do dia 15

(quinze) de cada mês para as 2 (duas) primeiras parcelas e após encerramento do curso para a última parcela.

8.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

8.9. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco Itaú, Agência nº 6626, Conta Corrente nº 24204-1**, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

8.10. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

8.11. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico e na nota de empenho/contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.12. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.13. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

9.1.2. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

9.1.3. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

9.1.4. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços;

9.1.5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Contrato e no Projeto Básico;

9.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE e com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

9.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

9.1.8. Estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9.1.9. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. O CONTRATANTE obrigar-se-a:

10.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

10.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

- 10.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Contrato;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Contrato e no Projeto Básico;
- 10.1.5. Fiscalizar a execução deste Contrato, por meio de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;
- 10.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 10.1.7. Notificar a v, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.1.8. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- 10.1.9. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
- 10.1.10. Zelar pelo bom andamento da presente contratação, dirimir quaisquer dúvidas que porventura existir;
- 10.1.11. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas;
- 10.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas;
- 10.1.13. Disponibilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-Moodle) da Escola, customizado com o apoio da Equipe da Supervisão Tecnológica da ESMAT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações a qui constantes;
- b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o v alor da parcela não cumprida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Ju diciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto per durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a este será aplicado multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

11.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a TERMO no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos nº 20.0.000004627-3 e ao ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedado, no todo ou em parte, a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a gestão e fiscalização deste Contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária da Silva Abalém**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a CONTRATADA cumpra todas as condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

17.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regula-se pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES:

19.1. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo para que produza seus efeitos, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que

produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Capanema Pedrosa, Usuário Externo**, em 10/06/2020, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 10/06/2020, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3187626** e o código CRC **1C70825A**.
